



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 031/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses.
- d) **Características do Serviço:**
 - **Frequência:** 1 (um) dia de atendimento por mês.
 - **Limite de Consultas:** Prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
 - **Flexibilidade:** Possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho.
 - **Agendamentos de consulta:** Será agendado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.
- e) **Fornecedor:** Clínica Médica Santa Terezinha LTDA– CNPJ 73.657.264/0001-96;
- f) **Valor por consulta:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
- g) **Valor total:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);
- h) **Prazo/periódo:** O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026;
- i) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de novembro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria de Saúde e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0801 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 2074 MAN. E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE

ELEMENTO: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÓDIGO REDUZIDO: 334

Paim Filho/RS, 10 de novembro de 2025.

ATAISE PERONDI
Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 031/2025,

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses;

1. Objeto e Justificativa da Contratação

O objeto essencial desta contratação é a prestação de serviços especializados de Ginecologia mediante a disponibilização de profissional médica ou médico ginecologista por uma pessoa jurídica. O propósito final é garantir o atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Paim Filho, Rio Grande do Sul, suprindo uma demanda fundamental para a saúde pública local. A contratação se estenderá pelo período de 10 (dez) meses, com início previsto para 02 de janeiro de 2026.

2. Detalhamento e Escopo dos Serviços

O fornecedor selecionado, Clínica Médica Santa Terezinha LTDA (CNPJ: 73.657.264/0001-96), se compromete a disponibilizar o atendimento com a seguinte periodicidade e limitação:

- Frequência Mínima: 1 (um) dia de atendimento dedicado mensalmente.
- Capacidade Máxima: Até 23 (vinte e três) consultas especializadas por dia de atendimento.
- Flexibilidade Operacional: A Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho reserva-se o direito de agendar os atendimentos em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e alinhamento cronológico, visando a otimização da agenda e o melhor atendimento à população.
- Controle e Agendamento: O agendamento e o controle das consultas serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a gestão eficiente e transparente do limite mensal contratado.

3. Análise Econômico-Financeira e Valor Contratual

O valor proposto para a remuneração dos serviços foi objeto de análise e considerado compatível com os preços praticados no mercado para a especialidade e região. O detalhamento financeiro é o seguinte:

- **Valor Unitário por Consulta:** R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).
- **Valor Total Máximo do Contrato:** O valor totaliza R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais), montante resultante do produto da capacidade máxima de atendimento (23 consultas/dia), a frequência contratada (1 dia/mês), o período de vigência (10 meses) e o valor unitário da consulta.

Este montante representa o teto da despesa pelo período e será desembolsado de acordo com a efetiva prestação dos serviços e a comprovação dos atendimentos realizados.

4. Conclusão e Deliberação Final



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



Com base na análise da necessidade pública inadiável de suprir a demanda por Ginecologia no SUS municipal, na conformidade das especificações técnicas do serviço com a capacidade do fornecedor Clínica Médica Santa Terezinha LTDA, e na razoabilidade e economicidade do valor contratual proposto, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aprovam a Dispensa de Licitação Nº 031/2025.

Recomendamos o imediato encaminhamento do processo à autoridade superior para a ratificação e homologação final, a consequente celebração do contrato com vigência a partir de 02 de janeiro de 2026, e a adoção das medidas de publicidade legal cabíveis.

É o parecer.

Paim Filho/RN, 10 de novembro de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA UARIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

OELITON ANTUNES MORAES
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa, que disponibilize médico ginecologista, para que preste atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) junto a UBS de Paim Filho, pelo período de 10 (dez) meses, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto da presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa que preste serviço médico especializado na área de ginecologia, para realizar atendimentos á população painfilhense que utilizam a rede do SUS, cujo serviço é prestado na UBS de Paim Filho.

CONSIDERANDO que o direito á saúde é uma obrigação constitucional de incumbência da União, Estado e Municípios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, OPINA este assessor jurídico pela contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ 73.657.264/0001-96**, pelo valor global e total de **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, para que disponibilize médico ginecologista que preste atendimento aos



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) junto a UBS de Paim Filho, pelo período de 10 (dez) meses, em face de que a referida empresa apresentou a proposta de preço de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.

A quantidade de consulta/mês assim como demais exigências atinentes à prestação de serviço, deverão observar as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha o presente processo de dispensa de licitação.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 11 de novembro de 2025.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 11 de novembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 031/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses.
- d) **Características do Serviço:**
 - **Frequência:** 1 (um) dia de atendimento por mês.
 - **Limite de Consultas:** Prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
 - **Flexibilidade:** Possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho.
 - **Agendamentos de consulta:** Será agendado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.
- e) **Fornecedor:** Clínica Médica Santa Terezinha LTDA– CNPJ 73.657.264/0001-96;
- f) **Valor por consulta:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
- g) **Valor total:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);
- h) **Prazo/periódo:** O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026;
- i) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de novembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 031/2025; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses; **Prazo/periodo:** O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026; **Fornecedor:** Clínica Médica Santa Terezinha LTDA– CNPJ 73.657.264/0001-96; **Valor por unidade:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); **Valor total:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais); **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de novembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**